



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	2000\$	Semestre	...	1200\$
A 1.ª série	»	850\$	»	...	500\$
A 2.ª série	»	850\$	»	...	500\$
A 3.ª série	»	850\$	»	...	500\$
Dois séries diferentes	»	1600\$	»	...	950\$
		Apêndices — anual,		850\$	

A estes preços acrescam os portes do correio

O preço dos anúncios é de 22\$50 a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Decreto-Lei n.º 71/78:

Estabelece disposições relativas à designação do presidente da Comissão Organizadora das Comemorações do Dia da Liberdade e a competência para a autorização das despesas.

Resolução n.º 52/78:

Concede um aval do Estado, no montante de 10 000 000\$, à FAP — Fábrica de Automóveis Portugueses, S. A. R. L.

Resolução n.º 53/78:

Aprova as condições do empréstimo de 21 milhões de dólares a conceder pelo Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento ao sector do ensino.

Resolução n.º 54/78:

Nomeia novos membros para a comissão administrativa da SNAB — Sociedade Nacional dos Armadores de Balcão, S. A. R. L.

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 2/78, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 16, de 19 de Janeiro.

Ministério das Finanças e do Plano:

Portaria n.º 199/78:

Permite a importação, em regime de draubaque, de P. V. C., tipo suspensão, classificado pelo artigo pautal 39.02.01 da Pauta de Importação, destinado ao fabrico de artefactos de *ménage* e vestuário.

Despacho Normativo n.º 90/78:

Define as condições de participação das instituições de crédito envolvidas no financiamento directo ou indirecto às empresas candidatas a celebrar contratos de viabilização ou acordos de reequilíbrio económico-financeiro.

Despacho Normativo n.º 91/78:

Determina que o Departamento Central de Planeamento promova a preparação da proposta relativa às regiões-plano e respectivo esquema dos órgãos de planeamento regional.

Ministérios das Finanças e do Plano e da Administração Interna:

Portaria n.º 200/78:

Fixa a nova tabela de ajudas de custo para o pessoal das forças militarizadas.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 201/78:

Aumenta o quadro do pessoal do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim.

Ministérios da Agricultura e Pescas e do Comércio e Turismo:

Portaria n.º 202/78:

Revoga o n.º 10 da Portaria n.º 319/77, de 31 de Maio, que fixa o preço máximo de venda, pelas moagens, do lote homogéneo constituído pelos subprodutos resultantes das moendas dos trigos destinados ao fabrico de farinhas para a panificação e de sêmolas para massas alimentícias.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 71/78

de 12 de Abril

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º O despacho conjunto a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 39-A/78, de 2 de Março, designará, de entre os membros da Comissão aí prevista, um presidente.

Art. 2.º A competência para autorização das despesas a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 39-A/78, de 2 de Março, considera-se delegada no presidente da Comissão e será exercida com dispensa das formalidades legais, até ao montante da dotação inscrita.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — *Mário Firmino Miguel*.

Promulgado em 3 de Abril de 1978.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

Resolução n.º 52/78

O Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos, reunido em 28 de Março de 1978, resolveu:

Autorizar a concessão do aval do Estado a uma abertura de crédito a favor da FAP — Fábrica de